

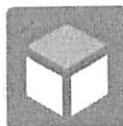


Estudo Técnico Preliminar

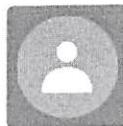
Processo administrativo N° 05.013/2025



Unidade responsável
Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de Independência



Data
05/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Independência, no Ceará, enfrenta um desafio significativo devido à inadequação dos recursos disponíveis para gerenciar o fluxo de matrículas e atividades complementares junto ao censo escolar. Diante do contexto de aumento e diversificação das demandas educacionais municipais, a atual estrutura operacional se mostra insuficiente frente aos requisitos técnicos necessários para a execução eficiente desses serviços estratégicos. Este fenômeno é agravado pela necessidade de alinhamento com as regulamentações federais, conforme indicado por indicadores educacionais e técnicos vinculados ao Ministério da Educação e INEP. Assim, a contratação de uma empresa especializada se torna essencial para atender a essas demandas de maneira compatível com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, conforme estipulado nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de uma solução eficaz para gerenciar o fluxo de matrículas pode resultar na interrupção de serviços educacionais críticos e no risco de não cumprimento das metas educacionais estabelecidas, tanto em nível local quanto nacional. A não contratação da empresa pode comprometer a gestão financeira e administrativa do censo escolar, com repercussões diretas nos financiamentos federais e na execução dos projetos e ações educacionais planejados, conforme os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a falta de acompanhamento contínuo das matrículas e atividades complementares pode levar à ineficácia operacional da rede de ensino municipal e à insatisfação da comunidade escolar.

Os resultados pretendidos com a contratação abrangem a modernização da gestão educacional, a continuidade dos serviços essenciais, e a elevação dos indicadores de qualidade do ensino, assegurando uma adequada utilização e alocação dos recursos educacionais. Este alinhamento estratégico visa refletir as prioridades institucionais e



promover o desenvolvimento educacional e social do município, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual específico para este processo. A contratação, portanto, é imprescindível não apenas para resolver o problema imediato da gestão de informações educacionais, mas também para garantir o cumprimento dos objetivos institucionais, assegurando a melhoria contínua do serviço público, em consonância com as disposições do art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação	ANA MARIA VIEIRA COUTINHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas e da atividade complementar no Censo Escolar, juntamente com ações pedagógicas nas escolas da rede pública municipal de ensino em Independência-CE, atende a uma necessidade expressa da administração municipal de educação, visando o aprimoramento do gerenciamento educacional e o incremento da qualidade do ensino. Tal demanda surge da necessidade concreta de otimizar as atividades relacionadas ao censo escolar e desenvolver ações pedagógicas, essenciais ao apoio de estratégias educacionais respaldadas por financiamento público, garantindo que as escolas possam cumprir as metas definidas pelo Ministério da Educação e alcançar melhoria nos indicadores educacionais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigem que a empresa contratada tenha competência comprovada na área educacional, sendo obrigatória a expertise no manejo de dados do censo escolar e atividades complementares. Isso inclui a disponibilidade de profissionais capacitados, com conhecimento técnico e especializado nas regulamentações do MEC e do INEP. Os serviços deverão assegurar a execução contínua e no tempo previsto, com entrega eficaz e qualidade mensurável, conforme exigido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência e economia na utilização dos recursos públicos.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela especificidade dos serviços requeridos, que demandam adequação personalizada às operações educacionais e regulamentações vigentes. Não há indicação de marcas ou modelos específicos, conforme o princípio da competitividade, em total alinhamento com a legislação, para evitar direcionamento de licitação e garantir ampla concorrência. Para serviços, a certificação de que o objeto não se enquadra como bem de luxo é desnecessária, sendo o enfoque nos requisitos operacionais e técnicos.

A entrega eficiente dos serviços, a possível necessidade de amostra ou provas de conceito e o fornecimento de suporte técnico são essenciais para validar as soluções propostas durante a execução, evitando custos administrativos desnecessários, conforme as quantidades estimadas. Nas abordagens de sustentabilidade, considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, propõe-se a adoção de



**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



práticas sustentáveis sempre que compatíveis com os requisitos técnicos, como a utilização de documentos digitais para reduzir o uso de papel, em complemento aos critérios operacionais já estabelecidos.

Os requisitos estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores respondam aos critérios mínimos técnicos e operacionais necessários, sem indicar uma solução específica antecipadamente. Flexibilizações podem ser justificadas se necessário, sempre no intuito de manter adequação à demanda e à legislação vigente.

Em resumo, os requisitos aqui definidos baseiam-se na imprescindibilidade do objeto identificado no DFD, estando em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente os artigos 5º, 18 e, quando aplicável, 20. Estes requisitos servirão de base técnica sólida para o levantamento de mercado subsequente, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa à administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. Alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, esse levantamento é realizado de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação da empresa especializada na prestação de serviços relacionados ao censo escolar e ações pedagógicas da rede pública municipal de ensino de Independência-CE, considerando a descrição dos requisitos apresentados, verifica-se tratar-se de serviços especializados contínuos.

Em nossa pesquisa de mercado, consultamos três fornecedores/prestadores não identificados, analisando faixas de preços médias, que variam entre R\$20.000,00 e R\$25.000,00 mensais, e prazos de execução alinhados com as necessidades operacionais do projeto. Além disso, examinamos contratações similares realizadas por outras prefeituras de portes semelhantes, com valores anuais oscilando em torno de R\$300.000,00 a R\$330.000,00 para escopos equivalentes. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços do Governo e o Comprasnet, também foram consultadas, evidenciando estabilidade relativa nos preços para serviços dessa natureza.

Inovações identificadas no mercado incluem o uso de plataformas digitais para acompanhamento eficiente e relatórios automatizados, que poderiam aprimorar o monitoramento de matrículas e as atividades pedagógicas complementares com melhorias potenciais em eficiência e controle de dados.

A análise comparativa das alternativas foi feita considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Para os serviços em questão, as opções incluem a contratação direta de uma empresa especializada ou a terceirização por meio de uma empreiteira. Tecnicamente, o uso de uma plataforma digital se revelou inovador e econômico. Juridicamente, todas as opções podem ser adequadas mediante contratos bem elaborados que preveem a continuidade de serviços e descrição técnica.



A alternativa de contratar uma empresa especializada que utiliza plataformas digitais se destaca como mais vantajosa devido à potencial eficiência operacional, economicidade a médio prazo e alinhamento direto aos 'Resultados Pretendidos' como melhoria nos indicadores educacionais e suporte à gestão escolar.

Recomenda-se a abordagem de contratação de empresa especializada com expertise em ferramentas digitais inovadoras e comprovadas, assegurando competitividade e transparência conforme os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, mantendo atenção às dinâmicas do mercado e garantindo a melhor solução sem antecipar a modalidade de licitação específica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas e da atividade complementar no censo escolar, bem como ações pedagógicas junto às escolas da rede pública municipal de ensino de Independência-CE. Esta contratação visa atender à necessidade identificada de suportar as operações educacionais do município, assegurando um gerenciamento eficiente e otimizado das matrículas e das atividades pedagógicas junto ao censo escolar, o que foi identificado como fundamental para a consecução dos objetivos educacionais locais e para o suporte à educação junto ao Ministério da Educação.

O serviço abrange diversas atividades interrelacionadas, tais como o cadastramento, preenchimento e monitoramento das matrículas e atividades complementares, a revisão do censo escolar, e a implantação de ações pedagógicas nas escolas, inclusive com visitas presenciais in loco para levantamento de dados e fortalecimento dos indicadores educacionais. Inclui-se também a criação de programas educacionais, reuniões com gestores escolares para planejamento estratégico, e a sugestão de ações para ampliação de matrículas, especialmente na educação infantil e na EJA.

Esta solução foi desenvolvida com base em requisitos técnicos e funcionais estabelecidos pelo município, garantindo que todos os elementos contratados estejam direcionados ao atendimento dos objetivos específicos desta demanda. A viabilidade e adequação técnica da solução foram confirmadas por um levantamento de mercado, que considera as práticas e metodologias atualmente disponíveis e que melhor se alinham às necessidades da Administração Pública local. Assim, ao contratar uma empresa especializada com expertise acumulada nessa área, a Administração Municipal de Independência-CE assegurará que a implantação dos serviços promovam a eficiência e a qualidade esperada, respeitando os princípios de eficiência, economicidade, e interesse público, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

A solução escolhida representa a alternativa mais adequada tecnicamente e operacionalmente para os objetivos propostos, ao integrar todos os componentes necessários para alcançar os resultados pretendidos. Ao apoiar a gestão escolar e garantir a conformidade regulatória de suas práticas, esta contratação fortalecerá a qualidade do ensino local, contribui significativamente para o desenvolvimento educacional sustentável do município de Independência-CE.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO FLUXO DE MATRÍCULAS E DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR NO CENSO ESCOLAR E COM AÇÕES PEDAGÓGICAS JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE INDEPENDÊNCIA-CE.	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO FLUXO DE MATRÍCULAS E DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR NO CENSO ESCOLAR E COM AÇÕES PEDAGÓGICAS JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE INDEPENDÊNCIA-CE.	12,000	Mês	22.980,00	275.760,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 275.760,00 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação é de suma importância, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento tem como objetivo ampliar a competitividade, sendo uma prática recomendada quando viável e vantajosa, conforme preceituado no art. 11. Esta análise é obrigatória no ETP conforme art. 18, §2º. Neste estudo, considera-se a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, tendo em vista a descrição da solução como um todo e critérios de eficiência e economicidade conforme art. 5º.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, verifica-se que o objeto pode ser subdividido em itens ou lotes distintos, o que é viável conforme o §2º do art. 40. Esta segmentação pode ser orientada pela indicação prévia no processo administrativo de contratação por itens. Há fornecedores no mercado especializados em partes distintas do serviço, o que pode elevar a competitividade, atendendo aos requisitos de habilitação proporcionais. A pesquisa de mercado indica que o parcelamento pode otimizar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, atendendo às demandas setoriais e revisões técnicas realizadas.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode representar uma alternativa mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. Com a execução integral, é possível garantir economias de escala, uma gestão contratual mais eficiente e um sistema operacional unificado. Isso preserva tanto a funcionalidade sistêmica e



integrada quanto atende a padronizações necessárias. Além disso, consolida-se a redução de riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente quando lidamos com serviços de natureza complexa, promovendo uma abordagem que prioriza essa alternativa, alinhada aos princípios estabelecidos no art. 5º.

Analizando os impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a gestão, reduzindo a complexidade administrativa e facilitando a responsabilização técnica. O parcelamento, ainda que potencialmente aprimorador no controle de entregas descentralizadas, acarreta um aumento na complexidade administrativa e na carga de trabalho da fiscalização, que deve ser considerada à luz da capacidade institucional e princípios de eficiência, conforme art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa abordagem está alinhada com os resultados pretendidos, conforme a 'Seção 10', e promove a economicidade e competitividade exigidas pelos arts. 5º e 11. Dessa forma, respeitam-se os critérios do art. 40, garantindo um procedimento mais estruturado e eficiente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. Nesta contratação, a necessidade foi identificada na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', destacando a importância dos serviços de planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas e atividades complementares nas escolas da rede pública municipal de ensino de Independência-CE.

No entanto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para esse processo administrativo. A ausência no PCA pode ser justificada por demandas imprevistas ou emergenciais, ou ainda por dispensas legais. Como medida corretiva, planeja-se a inclusão desta necessidade na próxima revisão do PCA, além do fortalecimento da gestão de riscos para futuras contratações, em linha com o art. 5º da mesma lei.

Esse alinhamento, ainda que parcial, acompanhado de medidas corretivas, reafirma o compromisso com resultados vantajosos e a ampliação da competitividade, conforme previsto no art. 11. A contratação evidencia transparência no planejamento e adequação aos resultados pretendidos, contribuindo para a melhoria da gestão educacional e para a valorização da estrutura de ensino no município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas e das atividades complementares no censo escolar, além das ações pedagógicas junto às escolas da rede pública municipal de



ensino de Independência-CE, serão significativos. Fundamentalmente, a contratação busca não apenas atender a uma necessidade pública identificada, mas, sobretudo, promover uma eficiência institucional ampliada, capturando economicidade e eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em estrita observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX.

A solução desenhada procura otimizar a força de trabalho, racionalizando tarefas e elevando o nível de qualificação e capacitação dos profissionais envolvidos. Desta forma, pretende-se reduzir significativamente o retrabalho e maximizar os resultados educacionais com menor esforço operacional. Em termos de recursos materiais, a contratação visa reduzir desperdícios, alavancando a utilização eficiente dos mesmos, e por meio da solução proposta, espera-se também uma redução nos custos unitários e o aproveitamento das economias de escala, conforme embasado pela pesquisa de mercado realizada e alinhado com o princípio da competitividade conforme art. 11.

No âmbito financeiro, a eficiência e otimização dos gastos públicos são objetivos centrais, antecipando uma economia considerável a partir da melhor gestão dos processos de cadastramento e acompanhamento associados ao censo escolar. Esse processo, além de garantir aderência às resoluções vigentes, deverá gerar resultados observáveis e quantificáveis, proporcionando uma base sólida para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

Adicionalmente, a contratação planeja implementar instrumentos de medição de resultados (IMR), ou mecanismos equivalentes, para monitorar continuamente os avanços e ganhos sistemáticos, fornecendo indicadores mensuráveis tais como percentuais de economia e redução de horas de trabalho necessárias para atingir os objetivos propostos. Esta abordagem garantirá a comprovação dos ganhos estimados e oferecerá um embasamento criterioso para o relatório final da contratação, o que, por sua vez, justificará com clareza o dispêndio público e corrobora o alinhamento aos objetivos institucionais, em sintonia com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, se a natureza exploratória da demanda oferecer desafios à estimativas precisas, uma justificativa técnica bem fundamentada será apresentada para assegurar a constituição e avaliação positiva da relação custo-benefício projetada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou



instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos. Isso será segmentado por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto considerando a simplicidade do objeto que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas e da atividade complementar no censo escolar, bem como a execução de ações pedagógicas junto às escolas da rede pública municipal de ensino de Independência-CE, apresenta características que exigem uma análise criteriosa sobre a modalidade contratual mais adequada. De acordo com a "Descrição da Necessidade da Contratação" e a "Solução como um Todo", observa-se que a contratação envolve atividades contínuas e periódicas, como o cadastramento e monitoramento das matrículas e implantação de ações pedagógicas, o que poderia inicialmente sugerir a viabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) por proporcionar economicidade e flexibilidade na gestão de contratações de serviços repetitivos ou contínuos.

Entretanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) e a natureza pontual e específica do objeto, direcionado para um número limitado de escolas em um município específico, indicam que a contratação tradicional por licitação específica pode ser mais adequada e alinhada ao interesse público. A contratação tradicional garante segurança jurídica imediata, sobretudo em demandas fixas e bem definidas, como é o caso presente, onde o objetivo é claramente a execução de serviços concentrados em um cronograma específico de 12 meses. A modalidade tradicional também apresenta vantagens operacionais, uma vez que permite ajustes contratuais específicos consoante às necessidades operacionais e administrativas do município.

Economicamente, a contratação tradicional pode otimizar os recursos, dado que a contratação centralizada de um pacote de serviços para um período definido evita fragmentação e potencial dispersão de esforços administrativos, sendo mais eficaz em um contexto operacional conhecido e controlado. Conforme o levantamento de mercado, a solução envolvendo licitação específica deverá assegurar a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas, além de garantir conformidade regulatória e adaptação às exigências locais preestabelecidas. Portanto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, a contratação tradicional se mostra a modalidade mais adequada para esta demanda, maximizando a eficiência e efetividade na gestão pública, conforme os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A possibilidade de participação de consórcios na contratação da empresa especializada para prestação de serviços educacionais no município de Independência-CE será analisada conforme os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 15, a participação de consórcios é regra, salvo vedação fundamentada no ETP, como definido pelo art. 18, §1º, inciso I. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a demanda visa ao planejamento, cadastramento e monitoramento das matrículas e atividades complementares no censo escolar, além de ações pedagógicas, exigindo expertise técnica e operacional.

O contexto operacional em que essa contratação se insere, segundo o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', indica que um consórcio poderia ser vantajoso caso as atividades requisitassem a combinação de múltiplas especialidades ou capacidades que um único licitante não pudesse atender adequadamente. No entanto, neste caso específico, a natureza dos serviços é mais indivisível, demandando uniformidade e continuidade nas ações, o que torna a participação consorciada frequentemente incompatível. A simplicidade operacional e a segurança administrativa são cruciais para o sucesso do contrato, visto que a presença de diversos consorciados poderia aumentar a complexidade de gestão e fiscalização sem apresentar benefícios adicionais significativos em capacidade financeira ou operacional, conforme previsto pelos arts. 5º e 15.

A admissão de consórcios poderia adicionar camadas de complexidade devido à necessidade de compromisso de constituição do consórcio, escolha de uma empresa líder e repartição de responsabilidades solidárias, como determinado pelo art. 15. Entretanto, isso poderia comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, além de não proporcionar eficiência na execução contratual. Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade do art. 5º, a vedação a consórcios se revela mais adequada para assegurar um processo coeso e robusto, alinhado aos 'Resultados Pretendidos'. Esta decisão é embasada tecnicamente no ETP e reflete uma escolha operacionalmente resiliente para a administração pública, garantindo que tais serviços educacionais sejam efetivamente implantados com qualidade e consistência.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que o planejamento da nova contratação seja integrado e eficiente. Ao considerar contratações com objetos similares ou complementares, a Administração Pública pode otimizar recursos, evitar sobreposições ou lacunas na execução dos serviços e assegurar uma harmonia operacional, conforme preceituam os princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021. Este processo não apenas ajuda a prevenir o desperdício de recursos, mas também promove a padronização e a economia de escala, como destacado no art. 40, inciso V, da referida lei.



Na presente análise, verifica-se a inexistência de contratações passadas, em andamento ou previstas que impactem diretamente a execução da solução proposta. O serviço a ser contratado envolve planejamento, cadastramento e acompanhamento do fluxo de matrículas bem como atividades pedagógicas complementares, que são particulares e não encontram vinculação direta ou dependência de outras contratações atuais ou planejadas. Assim, não há necessidade de ajustar quantitativos ou especificações técnicas com relação a parcerias ou serviços preexistentes. A falta de uma previsão no Plano de Contratação Anual corrobora a singularidade e a ausência de interdependências críticas anteriores para este processo específico.

Conclui-se, portanto, que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos para a execução adequada da solução pretendida. Desta forma, o processo pode prosseguir sem a necessidade de modificações substanciais nas especificações e no planejamento já delineados. Caso outros elementos sejam revelados em etapas posteriores, como durante a elaboração do termo de referência, será importante revisitar essa análise para assegurar a continuidade de um planejamento público alinhado e eficiente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas no censo escolar e atividades pedagógicas, conforme descrição da necessidade da contratação e levantamento de mercado, abrangem sobretudo o consumo de energia e geração de resíduos associados ao uso de materiais de escritório e transporte. Tais impactos no ciclo de vida do serviço podem envolver emissões de gases de efeito estufa e uso intensivo de recursos. Medidas mitigadoras propostas incluem a priorização de equipamentos com selo Procel A, promovendo eficiência energética em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 5º. Serão incluídos insumos de baixo impacto ambiental, preferivelmente biodegradáveis, e a implementação de logística reversa para o descarte seguro de toners e materiais similares.

A viabilidade de soluções sustentáveis será avaliada por meio da análise do ciclo de vida dos bens e serviços, promovendo o planejamento sustável e integrando requisitos de baixo consumo no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. Tais medidas reforçam a sustentabilidade e a eficiência, destacando-se como essenciais para a otimização de recursos e a minimização dos impactos ambientais. Assim, não apenas se atende aos resultados pretendidos e à competitividade, como também se garante que a proposta mais vantajosa seja selecionada, mantendo o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de empresa especializada para a prestação de serviços de



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas e da atividade complementar no censo escolar, bem como para a implementação de ações pedagógicas junto às escolas da rede pública municipal de Independência-CE, revela-se viável e alinhada com os objetivos operacionais e estratégicos delineados pelo município. Com base nas análises técnicas e econômicas conduzidas no Estudo Técnico Preliminar, a adequação da contratação está fundamentada na identificação precisa das necessidades educacionais locais e na capacidade da solução proposta de atender tais demandas de forma eficiente e eficaz, corrobora os princípios de eficiência e interesse público, conforme Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado realizada demonstra que há fornecedoras com expertise comprovada para executar o escopo contratual dentro dos parâmetros de viabilidade econômica, sendo que os custos estimados estão em consonância com os valores praticados no mercado, o que sustenta a vantajosidade da contratação em termos de legalidade e economicidade, conforme os arts. 11 e 18 da referida lei. Além disso, a proposta assegura conformidade regulatória e mitigação de riscos jurídicos, por meio da importância da aderência às regulamentações educacionais previstas no Termo de Referência, em consonância com o art. 6º, inciso XXIII.

Desse modo, recomenda-se a realização da contratação, uma vez que a mesma integra-se ao planejamento estratégico educacional do município e reforça o compromisso da administração com a melhoria da qualidade do ensino, conforme articula o art. 40. A decisão de prosseguir com a contratação será incorporada ao processo como base para a autoridade competente executar as ações requeridas de fiscalização e gestão contratual. Qualquer atualização necessária ao plano de contratações anual será recomendada para alinhamento futuro, garantindo a manutenção da economicidade e eficácia visadas. Em caso de eventuais insuficiências de dados na pesquisa de mercado ou riscos adicionais não identificados até o momento, sugere-se a adoção imediata de medidas corretivas para sanar tais lacunas e assegurar o sucesso do empreendimento. Esta conclusão fundamentada reflete os requisitos obrigatórios do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e destaca a indispensabilidade dos serviços para o atingimento dos objetivos educacionais e administrativos municipais.

Independência / CE, 5 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


ANA NIVIA SAMPAIO SALES
PRESIDENTE



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



MAPA DE RISCOS
Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO FLUXO DE MATRÍCULAS E DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR NO CENSO ESCOLAR E COM AÇÕES PEDAGÓGICAS JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE INDEPENDÊNCIA-CE.

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

3. Riscos:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Dano(s):

VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIABEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVES DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBJETO PRETENSO. Responsável: SETOR DE COMPRAS

--	--



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------

Risco 02:	PLANEJAMENTO INSUFICIENTE		
Probabilidade:	x Baixo	<input type="checkbox"/> Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto

Dano(s): NÃO ATENDIMENTO AS QUANTIDADES NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO; EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA; IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.	Responsible: ORDENADOR DE DESPESAS
Ação(ões) Preventiva(s): JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM, EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR; ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS; AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS, ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.	Responsible: ORDENADOR DE DESPESAS
Ação(ões) de Contingência: SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO: DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO; APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS,REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.	Responsible: ORDENADOR DE DESPESAS

Risco 03:	RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE		
Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> (x) Alto
Dano(s): DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO; MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE; PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;			
Ação(ões) Preventiva(s): CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO; ESTABELECER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.	Responsible: ORDENADOR DE DESPESAS		



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;	ORDENADOR DE DESPESAS

GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:	DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA			
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta	
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto	
Dano(s):	DESPERDICIO DE RECURSO PUBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇOES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s):	ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE E QUANTITATIVO DO MATERIAL.			
Ação(ões) de Contingência:	APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.			

Risco 02:	ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta	
Impacto:	Baixo	Médio	X Alto	
Dano(s):	ATRASOS NO INICIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.			



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



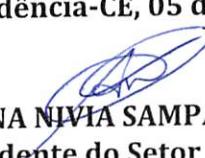
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS ATRAVES DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.	Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APPLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.	Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS

sc 03:	BENS NAO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO, E INCOMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.		
Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto
Dano(s):	A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.		
Ação(ões) Preventiva(s): DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	Responsável: EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR DE DESPESAS		
Ação(ões) de Contingência: GARANTIR QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA ROTINEIRAMENTE.	Responsável: GESTOR DO CONTRATO		

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

Independência-CE, 05 de junho de 2025


ANA NIVIA SAMPAIO SALES
Presidente do Setor de Compras